

NÚMERO DO PROCESSO (NUP)

63148.003606/2026-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

ORIGEM:

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

INTERESSADO:

CLÍNICA DE NEFROLOGIA

ASSUNTO: **Aquisição de armários.**

OBSERVAÇÕES:

Dispensa Eletrônica nº 163/2026



Documento assinado digitalmente

DERISON VITOR DA COSTA CUNHA

Data: 18/03/2026 09:45:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2026, procedemos à abertura deste volume nº 01 do processo nº 63148.003606/2026-90 que se inicia com a folha nº 001 para constar, eu DERISON VITOR DA COSTA CUNHA, Apoio Téc. Licitação, subscrevo e assino.



Documento assinado digitalmente

DERISON VITOR DA COSTA CUNHA

Data: 18/03/2026 09:45:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO
CONFERIDO**

Processo autuado sob o nº 63148.003606/2026-90, que trata de Dispensa Eletrônica, devidamente numeradas e rubricadas, que tem por objeto a aquisição de armários para a Clínica de Nefrologia do Hospital Naval Marcílio Dias.

- a) Termo de Abertura do Processo;
- b) Conferido;
- c) Lista de Verificação;
- d) Solicitação para Abertura do Processo;
- e) Comunicação Padronizada;
- f) Documento de Formalização da Demanda;
- g) Estudos Técnicos Preliminares;
- h) Mapa de Risco;
- i) Portaria nº 198, HNMD – Dispensa e Designa Oficial para Exercer Função de Ordenador de Despesa;
- j) Portaria nº 272/2024, deste Hospital – Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- k) Minuta da Portaria, deste Hospital – Designar Equipe de Planejamento e Contratações;
- l) Lista de Verificação da Pesquisa de Preços;
- m) Pesquisa Mercadológica;
- n) Documento de Formalização da Pesquisa de Preços;
- o) Aviso de Contratação;
- p) Termo de Referência e anexos.



Documento assinado digitalmente
DERISON VITOR DA COSTA CUNHA
Data: 18/03/2026 09:45:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Resposta	

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum	Não se Aplica	

meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a	Não se aplica	

locação de bens? ⁴²		
--------------------------------	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Resposta	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.

43 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

44 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

45 Art. 48 da Lei 14133/21.

46 Art. 49 da Lei 14133/21.



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 63148.003606/2026-90

Solicito, com base no inciso VIII do art. 5º da IN 67/2021, combinado com o inciso IV do referido dispositivo, a autorização para iniciar processo de dispensa eletrônica, cujo objeto é a aquisição de armários para a Clínica de Nefrologia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com valor total estimado de R\$ 6.963,03 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos).

LUIZ ANTONIO
GIRIANELLI
FELIX:0821444
9723

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO GIRIANELLI
FELIX:08214449723
Dados: 2026.03.19
15:53:33 -03'00'



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

11.11/004

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA
CLÍNICA DE NEFROLOGIA**

Nº 6

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Chefe da Clínica de Nefrologia
Ao: Encarregado da Divisão de Aquisição

Assunto: Dispensa Eletrônica

Anexo: A) Documento de Formalização da Demanda;
B) Minuta da Portaria para Equipe de Planejamento;
C) Estudos Técnicos Preliminares;
D) Mapa Histórico de Consumo e Comprovantes;
E) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
E) Mapa Comparativo; Pesquisa de Preço e E-mails;
F) Análise Crítica da Pesquisa Mercadológica; e
F) Termo de Referência;

1. Transmito os documentos mínimos, em anexo, a fim de que seja providenciada a abertura de processo administrativo de dispensa eletrônica para aquisição de 3 armários de aço.

2. Participo que fica indicado para fiscal da Ata de Registro de Preços, se for o caso, ou de seu(s) contrato(s) decorrente(s), os seguintes militares: CF (Md) Fábio Chaves ESPÍNDOLA e CC (Md) MARIANA Mazzei Caiado Bressan.

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:0731083270
1
Assinado de forma digital por
ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 10:55:58 -03'00'
ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO
Capitão de Fragata (Md)
Chefe da Clínica de Nefrologia

Arquivo

63148.003606/2026-90

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Documento de Formalização da Demanda 107/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 107/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
11.10 - Clínica de Medicina Hiperbárica	17/06/2026 00:00	765720	DERISON VITOR DA COSTA CUNHA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Armários de 3 (três) Armários de Aço, para arquivamento de prontuários médicos de pacientes da Clínica de Nefrologia e demais itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de 03 (três) armários de aço de chapa 24, com portas de abrir, destinados para arquivamento de prontuários médicos de pacientes da Clínica de Nefrologia e demais itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise. Os prontuários médicos são documentos de extrema importância que necessitam ser armazenados de maneira adequada e segura. Atualmente, a clínica enfrenta dificuldades com o armazenamento inadequado dos prontuários, o que pode comprometer a segurança das informações e a eficiência dos atendimentos. Assim, a aquisição dos armários será um investimento fundamental para melhorar a organização e a eficiência na gestão de dados médicos, contribuindo para o cuidado e atenção dos pacientes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Armários	Armário acabamento superficial: pintura epóxi, altura: 1,98, características adicionais: portas com puxador e e estantes Aço	fechadura, prateleiras regulá, cor: cinza, largura: 1,20, material: chapa de aço, profundidade: 0,50, quantidade portas: 2, quantidade prateleiras: 4	3,002	321,01	6.963,03
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:07310832701
Assinado de forma digital por ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 10:57:03 -03'00'

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A não previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA) é justificada pois a presente contratação não foi considerado prioritária no momento da elaboração do PCA, e se tornou urgente devido a mudanças no cenário, novas diretrizes, ou necessidade de resposta a eventos inesperados. Cabe ressaltar que O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidade de Saúde de média e alta complexidade, é referência no atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Dispõe uma estrutura de mais de 600 (seiscentos) leitos, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) com 16 (dezesseis) leitos, Serviço de Atendimento de Emergência (SAE), 41 (quarenta e um) Clínicas/Serviço, um Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB), uma Unidade de Tratamento de Queimados (UTQ), além de realizar ao ano em média 15.400 internações, 360.500 consultas e 85.500 atendimentos emergenciais. Um dos itens essenciais para garantir o tratamento adequado dos pacientes é o fornecimento de medicamentos, dentre eles, alguns dos medicamentos possuindo custo elevado.	DERISON VITOR DA COSTA CUNHA	17/03 /2026 10:04

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63148.003606/2026-90

2. Descrição da necessidade

A Clínica de Nefrologia atende um número crescente de pacientes que necessitam de tratamento contínuo e especializado. A aquisição de armários para o Setor de Hemodiálise justifica pela necessidade de arquivamento de documentos gerados pelo atendimento a esses pacientes e demais itens atinentes a rotina da Unidade, que são de extrema importância para comprovação de dados junto a ANVISA e necessitam ser armazenados de maneira adequada e segura.

Os prontuários de atendimento dos pacientes em tratamento por hemodiálise contêm informações pessoais e sensíveis. Sua segurança é fundamental para garantir a privacidade e a confidencialidade. Atualmente, a Clínica de Nefrologia enfrenta dificuldades com o armazenamento dos prontuários e demais itens atinentes a rotina do setor, o que pode comprometer a segurança das informações e a eficiência dos atendimentos.

A aquisição dos armários de aço proporcionará um armazenamento seguro, minimizando os riscos de acesso não autorizado, sendo um investimento fundamental para melhorar a organização e a eficiência na gestão de dados médicos, contribuindo para o cuidado e atenção dos pacientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CLÍNICA DE NEFROLOGIA	ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha dos armários de aço, os seguintes critérios serão considerados:

- **Capacidade e Dimensões:** Os armários devem ter capacidade suficiente para armazenar todos os documentos gerados diariamente pela clínica e demais itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise, respeitando as dimensões especificadas: altura de 198,0 cm, largura de 120,0 cm e profundidade de 45 cm, que proporcionam espaço adequado para a organização do material a ser guardado.
- **Material e Durabilidade:** Os armários devem ser fabricados em aço chapa 24, proporcionando resistência e durabilidade, em pintura epóxi em pó texturizada na cor cinza, uma vez que o ambiente da clínica exige mobiliário que suporte o uso intenso e que não se degrade facilmente com umidade ou outros fatores.
- **Segurança:** Os armários deverão contar com sistema de fechamento seguro com fechadura de modo a garantir a confidencialidade das informações dos pacientes, atendendo à legislação sobre a proteção de dados pessoais.
- **Ergonomia e Acessibilidade:** As estruturas devem ser projetadas para facilitar o manuseio e acesso aos prontuários, considerando a ergonomia dos profissionais que realizarão a consulta e manuseio dos documentos.

Na escolha dos armários, também serão considerados critérios que favoreçam a sustentabilidade, tais como:

- **Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível optar por fornecedores que utilizem aço reciclável e processos de produção que minimizem o impacto ambiental, contribuindo para práticas de economia circular.
- **Eficácia Energética:** Escolha de fornecedores que adotem práticas eficientes em termos de consumo de energia durante o processo de produção dos armários.
- **Produção Local:** Sempre que possível, optar por produtos de fabricantes locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais e promovendo o desenvolvimento econômico da região.
- **Descarte Responsável:** Garantir que os fornecedores adotem políticas de descarte e reciclagem dos resíduos gerados durante a fabricação dos armários.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, observando em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

5. Levantamento de Mercado

Para definição do valor estimado foi realizada pesquisa de preços em ambiente eletrônico, consultando-se, em 17/03/2026, dois fornecedores do segmento de móveis de aço, todos com entrega para o Rio de Janeiro/RJ. Foram obtidos os seguintes valores unitários para o armário de aço PA-120, chapa 24, com 4 prateleiras: (a) Girocenter: R\$ 2.496,00; (b) Rodi Office: R\$ 1.975,00. Os registros das consultas (prints das páginas dos fornecedores, contendo especificações, condições de pagamento e frete) seguem anexos a este ETP/Levantamento de Mercado, para fins de comprovação da compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade.”

6. Descrição da solução como um todo

A compra de 03 armários de aço destina-se ao arquivamento de documentos e guarda de itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise. O armazenamento apropriado é fundamental para garantir a segurança das informações, a confidencialidade dos pacientes e a conformidade com as exigências legais e normativas de saúde.

Justificativas Técnicas e Econômicas

- **Durabilidade:** Armários de aço oferecem maior resistência em comparação a alternativas de MDF ou plástico, o que se traduz em menor necessidade de reposição e, consequentemente, economia a longo prazo.
- **Facilidade de Manutenção:** O aço é fácil de limpar e desinfetar, adequado às exigências de um ambiente de saúde, e não necessita de cuidados especiais, como impermeabilização ou proteção contra a umidade
- **Custo-Benefício:** Apesar de um investimento inicial potencialmente superior, a durabilidade e a segurança inerentes aos armários de aço justificam o gasto, evitando despesas com substituições frequentes.
- **Sustentabilidade:** A aquisição de produtos feitos de aço contribui para a sustentabilidade, uma vez que o material é reciclável e, quando descartado, tem menor impacto ambiental se comparado a outros materiais.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção e assistência técnica são importantes para garantir a funcionalidade e a durabilidade dos armários. As exigências para estes aspectos incluem:

- **Garantia:** O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 1 ano para os armários, cobrindo defeitos de fabricação.
- **Assistência Técnica:** O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica qualificada para eventuais ajustes ou manutenção necessária.
- **Manuais de Manutenção:** Entrega de manuais abordando a manutenção básica, que inclua cuidados e protocolos de limpeza.

A solução proposta está alinhada às melhores práticas de sustentabilidade e gestão de saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Clínica de Nefrologia realiza anualmente cerca de 10.000-15.000 sessões de hemodiálises dentre ambulatoriais, internados e provenientes de unidades de terapia intensiva. Cada sessão de hemodiálise precisa ser registrada em prescrição física e armazenada para comprovação futura. Livros de registros de procedimentos também são utilizados diariamente. Há cerca de 05 anos o Setor de Hemodiálise vem acumulando documentação e enfrentando dificuldades para armazenamento em local apropriado conforme a legislação em vigor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.963,03

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 73/2020 da SEGES. Assim foram utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição a média dos preços. O valor de aquisição do produto foi estabelecido com base em 05 pesquisas em sites de diferentes empresas que demonstram consistência nos preços praticados.

Dessa forma, os orçamentos apresentados servem como referência de mercado garantindo assim a razoabilidade e legitimidade do preço contratado.

Item	CATMAT	Descrição do Bem ou Serviço	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	390668	Armários de aço com 04 prateleiras, com chapa 24, na altura de 198,0 cm, largura de 120,0 cm e profundidade de 45 cm, com 02 portas de abrir, em pintura epóxi em pó texturizada, na cor cinza com fechadura com chaves.	3	2.321,01	6.963,03

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os materiais serão fornecidos por uma única contratada, não sendo admitido seu parcelamento por subgrupos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Essa contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

- I) Código PAR: 708/2026;
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 17/03/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Atender a uma necessidade essencial para a organização e armazenamento seguro de documentos e guarda de itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise.
- Aumentar a eficiência no atendimento e controle de registros de sessões realizadas.
- Melhorar a acessibilidade e no gerenciamento dos prontuários, o que facilitará o trabalho e otimizará o tempo de atendimento.
- Redução de riscos relacionados à perda ou extravio de documentos e livros de registro
- Garantir a conformidade com normas de vigilância sanitária e de privacidade de dados.
- Garantir a segurança das informações pessoais e médicas dos pacientes.

Portanto, essa aquisição é fundamental para garantir a qualidade do serviço prestado pela clínica, promover uma gestão eficiente dos documentos e assegurar a proteção de informações sensíveis, atendendo assim às necessidades da equipe de saúde e à segurança dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

A pretensa contratação não necessita da capacitação de pessoal de bordo ou preparação de infraestrutura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A pretensa contratação não acarretará em impacto ao meio ambiente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, considerando os elementos obtidos neste instrumento, avalia-se como **VIÁVEL** a presente Compra.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:0731083
2701

Assinado de forma digital por
ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 10:57:44
-03'00'

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO

Responsável pela contratação direta

Matriz de Gerenciamento de Riscos 67/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
67/2026	DERISON VITOR DA COSTA CUNHA	17/03/2026 10:44
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Armários de 3 (três) Armários de Aço, para arquivamento de prontuários médicos de pacientes da Clínica de Nefrologia.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Empresa com incapacidade financeira para cumprir o contrato	Empresa executar o contrato com pendências e /ou atrasos.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
	1	Alto.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Incluir parâmetros mínimos conforme instruções e legislação em vigor para Qualificação Econômica da empresa no Edital. Pagamento em dia das notas fiscais conforme preconizado o contrato.		Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-02	Empresa realizar proposta inexecutável	Possibilidade de contratação de empresa que não execute integralmente o contrato.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
	1	Alto.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Realizar estimativa de custo minuciosa. Realizar análise de proposta de preços,inclusive diligências, e reprová-la em caso de discrepâncias com estimativa de custos.		Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-03	Má execução do contrato pela contratada	Empresa não cumprir o contrato ou atrasar a entrega do material.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
	Impactos					
	1	Extremo.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Colocar parâmetros mínimos e rigorosos de especificação do objeto e prazo de entrega no Termo de Referência.		Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-04	Não regularização Fiscal	Irregularidade Fiscal.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-05						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-06						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-07						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-08						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-09						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-10						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-11						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-12						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-13						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-14						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-15						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-16						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-17						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-18						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-19						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-20						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-21						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-22						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-23						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-24						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-25						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-26						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-27						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-28						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-29						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-30						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-31						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-32						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-33						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-34						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-35						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-36						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-37						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-38						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-39						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-40						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					
	P-01			Responsável: ANGELICA GOUVEA NASCIMENTO		DO
R-41						
	Impactos					
	1					
	Ações Preventivas					

Impactos								
1	Médio.							
Ações Preventivas								
P-01	Verificação do registro da empresa e de seu cadastro.				Responsável:	ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência								
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.				Responsável:	ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco			Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Termo de Referência mal especificado	Problemas na Gestão do Contrato e Conformidade do Serviço.			Planejamento	Administração	Médio	
Impactos								
1	Médio.							
Ações Preventivas								
P-01	Comparar o Termo de Referência com os licitados por outros órgãos, abstraindo os principais pontos de cada.				Responsável:	ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO	GOUVEA	DO
Ações de Contingência								
C-01	Elaboração de novo Termo de referência com lições aprendidas, novo processo licitatório e rescisão contratual.				Responsável:	ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO	GOUVEA	DO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:07310832701701

Assinado de forma digital por ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 10:58:13 -03'00'

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO

Responsável pela contratação direta



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

20/010.01

63148.007593/2024-66

PORTARIA Nº 198/HNMD, NA DATA DA ASSINATURA.

A DIRETORA DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea d, do inciso 1.4.2 da SGM-301 (9ª Revisão) - Normas Sobre Administração Financeira e Contabilidade, resolve:

Art. 1º Dispensar o Capitão de Mar e Guerra (IM) 87.1293.37 PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA da função de Ordenador de Despesa referente às Contas de Execução Financeira, Licitações e Contratos, Municamentto e Material deste Hospital, a partir de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Nomear a Capitão de Mar e Guerra (IM) 99.2036.42 ANDREA NINO DORNELES NEVES para a função de Ordenadora de Despesa referente às Contas de Execução Financeira, Licitações e Contratos, Municamentto e Material deste Hospital, a partir de 23 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 42, de 28 de fevereiro de 2024.

MARIA CECILIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO

Contra-Almirante (Md)

Diretora

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CCIMAR, DAbM, DPM, DSM, HNMD-02, HNMD-10, HNMD-21, HNMD-21.1SEC, HNMD-22, HNMD-25, HNMD-26 e Arquivo.

63148.028268/2025-18



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

21.1/080.1

63148.001934/2025-71

PORTARIA Nº /HNMD, DE DE DE 2025.

A DIRETORA DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º c/c o Art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares e funcionários civis abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente da Contratação e Equipe de Apoio, em todas as modalidades de licitação, exceto para o diálogo competitivo:

I – Agente da Contratação:

CC (IM) 07.4466.16 AMANDA DE CARVALHO ANDRADE PEREIRA;

CC (IM) 12.0789.13 DAIANE LEAL COSTA;

CT (IM) 08.0079.69 GLAUBERSON DE ALMADA VANDERLEY;

CT (RM2-T) 17.0902.37 SIMONE MAIA VIEIRA;

1ºTen (RM2-T) 21.0023.21 ULIANA CARDOSO MONTEIRO DE OLIVEIRA; e

1ºTen (RM2-T) 20.0186.73 GABRIELLA RAMOS DE ALMEIDA ARARUNA.

II - Equipe de Apoio:

SO-RM1-EF 83.3528.30 EVALDO VENTURA DE ARAÚJO;

2ºSG-RM1-CN 85.8463.25 MARCELO COSTA DE SÁ;

3ºSG-MR 12.0154.82 FILIPE SANTOS OLIVEIRA;

3ºSG-TE 14.1455.11 PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA JUNIOR;

Advogada XXX.371.147-XX JULIANA DA FONSECA MARTINS LOUREIRO;

Analista em Licitações XXX.040.497-XX LIZANDRA DE FÁTIMA CARVALHO

PEREIRA;

Analista em Licitações XXX.463.947-XX LUCIANO FERREIRA CAVALCANTI;

Analista em Licitações XXX.312.097-XX JORGE LUIZ MACHADO JUNIOR;

Assist. Adm. XXX.410.717-XX ALINE GOMES TEIXEIRA;

Assist. Adm. XXX.924.667-XX LUCIANE MELO SILVA PAMPLONA;

Assist. Adm. XXX.539.787-XX BARBARA RODRIGUES DA SILVA;

Assist. Adm. XXX.399.567-XX JENIFER MOREIRA DA SILVA;

Assist. Adm. XXX.909.147-XX GABRIELA CASTELLO BRANCO DE REZENDE;

63148.011478/2025-77

Assist. Adm. XXX.537.357-XX DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO;
Técnico em Licitações XXX.635.907-XX MAGDA GOMES DOS SANTOS;
Técnico em Licitações XXX.364.277-XX MÁRCIA DA C. RIBEIRO LOUREIRO;
Técnico em Licitações XXX.973.547-XX DERISON VITOR DA COSTA CUNHA;
Técnico em Licitações XXX.823.367-XX JOÃO FELIPE DA SILVA MATOS; e
Técnico em Licitações XXX.517.434-XX CAROLINA MARIA DA SILVA.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 10, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARIA CECILIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO
Contra-Almirante (Md)
Diretora

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
HNMD-20
HNMD-21.1
HNMD-21.11
HNMD-21.104
HNMD-22.1.9
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

1111/011

63148.XXXXXX/202X-XX

PORTARIA Nº /HNMD, DE DE DE 2026.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5.5 da SGM-105 - Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha (6ª Revisão), e em atendimento ao constante no art. 7º da lei nº 14.133/2021, e IN nº 58/SEGES/MPDG/2022, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento das Contratações da Clínica de Nefrologia, deste Hospital:

I –Membros Titulares:

CF(Md) 04.0458.07 ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO;

CF (Md) 08.0567.22 FÁBIO CHAVES **ESPINDOLA**;

CC (Md) 11.0673.22 **MARIANA MAZZEI CAIADO BRESSAN**;

CT (Md) 15.0913.17 **TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS**; e

CT (Md) 15.1383.21 **NATALIA PIAZZI DE FARIA**

Art. 2º Definir como atribuições da Equipe de Planejamento a condução da fase preparatória, com ênfase no art. 18 da Lei 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria, compreendendo sobretudo, a elaboração:

- I – dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- II – do Mapa de Gerenciamento de Risco – MGR; e
- III – da Pesquisa Mercadológica.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 170, de 20 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

ANDREA NINO DORNELES NEVES
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Superintendente de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

HNMD-11

HNMD-2219

Arquivo



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA
CLÍNICA DE NEFROLOGIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 63148.003606/2026-90

ITEM	VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	SIM / NÃO / N.A.	FOLHA	OBS.
	FORMALIZAÇÃO			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	SIM		Mapa Comparativo
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	SIM		Mapa Comparativo
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	SIM		Mapa Comparativo
PARÂMETRO				
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	SIM		Mapa Comparativo
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	NÃO		
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	SIM		Mapa Comparativo
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	SIM		Mapa Comparativo
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I):			
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	N.A		MÉDIA

5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	N.A		
5.3	No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?	N.A		
6.	No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:			
6.1	Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?			
6.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?			
7.	No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):			
7.1	Os preços coletados são atuais?	SIM		
7.2	Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?	SIM		
7.3	A pesquisa possui data e hora de acesso?	SIM		
8.	No caso de pesquisa direta (inciso IV):			
8.1	Foi justificada a escolha dos fornecedores?			
8.2	Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?	SIM		
8.3	Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?			
8.4	Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?			
8.5	A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?			

CRITÉRIOS				
9.	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?			
METODOLOGIA				
10.	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?	SIM		
10.1	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?	SS		
11.	Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?	SIM		DFPP
11.1	Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?			
11.2	Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?	SIM		Mapa Comparativo
11.3	Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?			
12.	Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?	SIM		
13.	A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?	SIM		
CONTRATAÇÕES DIRETAS				
14.	Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	N.A		

14.1	Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?	N.A		
14.2	A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?	N.A		
14.3	No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?	N.A		
14.4	Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 14.1 e 14.3?	SIM		
14.5	A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?			
15.	No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?			
15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?			
SIGILO				
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	NÃO		
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?	NÃO		

ANGELICA
GOUVEA DO
NASCIMENTO:07
310832701
ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO
Capitão de Fragata (Md)
Chefe da Clínica de Nefrologia

Assinado de forma digital
por ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 10:59:30
-03'00'

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	ENQUADRAMENTO Art. 5º, IN 65/2021	Nº DO PREGÃO/CNPJ	Nº DO ITEM	UASG/EMPRESA	VALOR PESQUISADO (R\$)	DIFERENÇA PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	PREÇOS EXEQUÍVEIS			RESULTADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	ANÁLISE CRÍTICA
											MENOR	MÉDIA	MEDIANA				
1		Armários de aço com 04 prateleiras, com chapa 24, na altura de 198,0 cm, largura de 120,0 cm e profundidade de 45 cm. Com 02 portas de abrir, com pintura epóxi em pó texturizada, na cor cinza com fechadura com chaves.	UN	3		35.927.434/0001-16		RODI OFFICE/ PESQUISA EM SITE DIA 11FEV2026	R\$ 1.975,00	-14,91%	R\$ 1.975,00	R\$ 2.321,01	R\$ 2.279,91	EXEQUÍVEL	R\$ 2.321,00	R\$ 6.963,00	1 - A pesquisa contém valores obtidos no painel de preços e/ou por contratações similares feitas pela Administração Pública? () Sim () Não Caso não, justifique: R: 2 - Qual foi a metodologia utilizada para estimar o valor máximo aceitável para a licitação? Justifique. R: (Sugerida somente quando se utilizar o método da Média) Por se tratar de preços dispostos de forma homogênea, a metodologia adotada para estimar o valor máximo aceitável dos itens foi a MÉDIA. (Sugerida somente quando se utilizar o método da Mediana) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente e em virtude da heterogeneidade dos preços obtidos foi utilizada a MEDIANA como metodologia por esta não ser afetada pelas significativas variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. (Sugerida somente quando se utilizar o método do Menor Preço) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente e, considerando que em avaliações de contratações semelhantes em órgãos públicos do mesmo porte os valores se aproximam com maior tendência ao menor preço aqui ofertado, foi utilizado o MENOR PREÇO como metodologia tendo em vista que a utilização da mesma preserva os interesses do HNMD na busca por eficiência e economicidade, não comprometendo a estimativa do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
						39.873.420/0001-18		FENIX OFFICE /PESQUISA EM SITE DIA 11FEV2026	R\$ 2.089,00	-10,00%				EXEQUÍVEL			
						29.188.457/0001-53		SISMA /PESQUISA EM SITE DIA 11FEV2026	R\$ 2.279,91	-1,77%				EXEQUÍVEL			
						10.598.586/000191		GIRO CENTER /PESQUISA EM SITE DIA 11FEV2026	R\$ 2.496,00	7,54%				EXEQUÍVEL			
						17.051.162/0001-51		MULTIMIX MÓVEIS / PESQUISA EM SITE DIA 11FEV2026	R\$ 2.765,12	19,13%				EXEQUÍVEL			
															VALOR	R\$ 6.963,00	

MODELO DIVISÃO DE AQUISIÇÃO - HNMD: Atualização 24AGO2024

OBSERVAÇÃO 1: Declaro para todos os fins de direito que realizei pesquisa de preços para futura aquisição do referente objeto em questão. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nos ditames da IN nº 65/2021.

OBSERVAÇÃO 2: O método estatístico utilizado para validar os valores para compor a cesta de preços aceitáveis foi a diferença percentual de modo a descartar os ELEVADAMENTE EXCESSIVOS (30% superiores a média dos demais) e INEXEQUÍVEIS (50% inferiores a média dos demais).

OBSERVAÇÃO 3: Após a crítica os valores válidos (utilizados para compor a cesta de preços válidas e aplicar os métodos estatísticos) são os constantes em cada item, formatados com **NEGRITO** e SUBLINHADO.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2026.

Elaborado por

ANGELICA
GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832701
10832701
ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO
Capitão de Fragata (Md)
Chefe da Clínica de Nefrologia

Assinado de forma digital
por ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 11:00:47
+03'00'

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde , observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública , em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços , inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital , contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas , desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital , conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SafariArquivoEditarVisualizarHistóricoFavoritosJanelaAjuda

girocenter

Armário De Aço Pa 120- Chapa 24 C/ Maçaneta - 47cm Profund. - Pesquisa Google

Armário de Aço - PA-120 - Chapa 24 - Melhor Preço em São Paulo - SP.

Pesquisar produtos

ENTRAR / CADASTRAR

R\$0,00

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

MÓVEIS PARA REFEITÓRIO

MÓVEIS PARA ÁREA EXTERNA

ROUPEIROS

CADEIRAS

BELICHES

VER TODAS AS CATEGORIAS





< >

Melhor Preço em Armário Aço PA-120 de São Paulo – SP

R\$2.496,00

Armário de aço reforçado Porta de Abrir PA-120. Chapa #24 – 0,60 mm, 2 portas de abrir, 04 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis. PA-120.

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Use este recurso para conversar com nosso consultor.

 **Girocenter** ONLINE
Fale conosco pelo Whatsann
Online | Girocenter : 1194395-0597 (Girocenter)

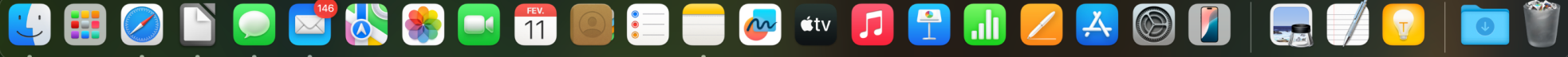
< >

Add to compare

Adicionar a lista de desejos

SKU: 551

Categorias: Móveis de Aço , Armários de Aço Pesado Chapa 24



[/ Produtos](#) / [Móveis de Aço](#) / [Armários De Aço](#) / Armário De Aço PA-120 - Chapa 24 Com 4 Prateleiras - 1,98 X 1,20 X 0,40 - Fechadura



- 20% Entrega Express

Armário De Aço PA-120 - Chapa 24 Com 4 Prateleiras
- 1,98 X 1,20 X 0,40 - Fechadura



SKU: 1516

~~R\$ 2.468,00~~

R\$ 1.975,00

Pague à vista com desconto **R\$ 1.876,25**

 FRETE E TAXAS  FORMAS DE PAGAMENTO

QUANTIDADE:

1

+

ORÇAMENTO ONLINE

Atendimento



- 13% Sob Encomenda SKU: 1540

Armário de Aço - A-403M - 2 Portas - 4 Prateleiras Reguláveis - Maçaneta- 1980X1200X450 Chapa 24

R\$ 3.179,88

R\$ 2.765,12

Economia de R\$ 414,76

QUANTIDADE:

1

-

+

ADICIONAR AO CARRINHO

DESCONTO VIA PIX

Faça uma pesquisa...



Cadastre-se para uma compra rápida!

Aço

Cadeiras

Gôndolas

Móveis de Escritório

Porta Pallets

Projetos Porta Pallets

Home > Aço > Armário de Aço > Armário

a Soldado 120x45x198cm

Mini Porta Pallets

Prateleira Industrial



Armário De Aço 02 Portas Reforcado C/ Prateleiras AL-403 Maçaneta Soldado 120x45x198cm

SKU: AL-403M-4P

★★★★★ (0) Faça uma avaliação

Garantia: 12 Meses

R\$ 2.279,91 -5% no PIX

R\$ 2.399,90 Em até 6x sem juros

+ formas de pagamento

Quantidade: 1

Comprar Agora

Compre pelo whatsapp

Calcule o frete Não sei o meu CEP

00000-000

OK

• Descrição do produto

Solução Eficiente para armazenar seu material com segurança
Fechamento com Trava tripla + Maçaneta com Chave
Dobradiças internas - maior segurança contra arrombamentos
Acabamentos que fazem a diferença!



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA
CLÍNICA DE NEFROLOGIA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Processo Administrativo nº 63148.003606/2026-90

1 - FINALIDADE

Pesquisa de Preços referente a aquisição de 03 (três) Armários de Aço para o Setor de Hemodiálise se justifica pela necessidade de arquivamento de documentos gerados pelo atendimento aos pacientes e demais itens atinentes a rotina da Unidade, que são de extrema importância para comprovação de dados junto a ANVISA e necessitam ser armazenados de maneira adequada e segura., sendo um investimento fundamental para melhorar a organização e a eficiência na gestão de dados médicos, contribuindo para o cuidado e atenção dos pacientes, fim de atender os normativos legais, sobretudo a IN nº65/2021.

2 - FONTES CONSULTADAS

A pesquisa mercadológica para o certame, em lide, foi realizada conforme preconiza a IN nº 65/2021, utilizando os parâmetros previstos no Art. 5º, a fim de retratar da melhor maneira os preços praticados no mercado, conforme consta na tabela abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nº do Item(ns)	Parâmetro Utilizado	Justificativa para Escolha
1; 3 ao 15; 20; 23 ao 29.	III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.	Foram utilizados o parâmetro III da IN 65/2021. A pesquisa realizada no PNCP não apresentou resultados. Com base no parâmetro III, foram anexadas pesquisas realizadas em sites comerciais dos valores praticados no mercado.

3 – MÉTODOS MATEMÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi observado parâmetro III da IN 65/2021 para a justificativa de preços deste processo, realizadas pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

A pesquisa no PNCP não apresentou resultados relevantes, pois não foram identificadas contratações similares aos valores praticados encontrados na pesquisa. Adicionalmente, considerando o parâmetro III da IN 65/2021, foram anexadas 5 pesquisa publicadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Esses documentos demonstram que a média do valor praticado no mercado a unidade é de R\$ 2.321,01.

Diante do exposto, conclui-se que o valor apresentado está em conformidade com os preços praticados.

Como todos os preços obtidos eram exequíveis e estavam dispostos de forma homogênea, aplicou-se o método estatístico da MEDIA para todos os valores que compunham a cesta de preços com o objetivo de estimar o VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL desta contratação, em R\$ 2.321,01 (dois mil e trezentos e vinte e um reais e um centavo).

Ademais, cabe ressaltar que o valor total da contratação perfaz R\$ 6.963,03 (seis mil e novecentos e sessenta e três reais e três centavos) conforme evidências anexadas ao processo.

4 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos militares ou servidores civis, elencados abaixo:

Nome	NUP/Matrícula
ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO	04.0458.07
...	...
...	...

5 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, assim como, pelas justificativas apresentadas, neste documento, certifica-se que a cesta de preços obtida é adequada e atende as determinações impostas pela IN nº 65/2021, concluindo-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados de mercado.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832
701

Assinado de forma digital por
ANGELICA GOUVEA DO
NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 11:01:19 -03'00'

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO
Capitão de Fragata (Md)
Chefe da Clínica de Nefrologia

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Aviso de Contratação 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	DERISON VITOR DA COSTA CUNHA	17/03/2026 13:53 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63148.003606/2026-90

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica nº 163/2026

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (765720)

OBJETO

Aquisição de Armários de 3 (três) Armários de Aço, para arquivamento de prontuários médicos de pacientes da Clínica de Nefrologia e demais itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.963,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [163/2026]

(Processo Administrativo nº 63148.003606/2026-90)

Torna-se público que o(a) Hospital Naval Marcílio Dias, por meio da Divisão de Aquisição, sediado(a) Rua César Zama, 185 - Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20725-090, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, a Aquisição de Armários de 3 (três) Armários de Aço, para arquivamento de prontuários médicos de pacientes da Clínica de Nefrologia e demais itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (hum por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.13. Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANTONIO
GIRIANELLI

FELIX:08214449723

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO GIRIANELLI
FELIX:08214449723
Dados: 2026.03.19 15:53:18
-03'00'

ANDREA NINO DORNELES NEVES

Autoridade competente

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Termo de Referência 112/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	DERISON VITOR DA COSTA CUNHA	17/03/2026 13:47 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63148.003606/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63148.003606/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de Armários de 3 (três) Armários de Aço, para arquivamento de prontuários médicos de pacientes da Clínica de Nefrologia e demais itens atinentes a rotina do Serviço de Hemodiálise, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armários de aço com 04 prateleiras, com chapa 24, na altura de 198,0 cm , largura de 120,0 cm e profundidade de 45 cm. Com 02 portas de abrir, com pintura epóxi em pó texturizada, na cor cinza com fechadura com chaves.		UN	3	R\$ 2.321,01	R\$ 6.963,03

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Apêndice 004 - Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos – CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ (Clínica de Nefrologia), telefone (21) 2599-5485/ 2599-5635, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 14:30 de segunda a sextas-feiras. no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) da confirmação, pelo fornecedor, do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Órgão Gerenciador – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, UASG: 765720, Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ, no Hospital Naval Marcílio Dias, na Clínica de Nefrologia, localizado no 1º PM, das 07:30 h às 15:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 07:30 h às 12:00, às sextas-feiras. Exceto nos casos urgências, quando poderá ser agendada a entrega, pelos telefones 2599-5599, ramais 5485, independente dos horários e dias mencionados neste subitem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do

- art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.963,03 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, prazo de cinco dias úteis, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:07310832701
Assinado de forma digital por ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO:07310832701
Dados: 2026.03.18 11:02:34 -03'00'
ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO

Responsável pela contratação direta

LUIZ ANTONIO
GIRIANELLI

FELIX:08214449723

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
GIRIANELLI
FELIX:08214449723
Dados: 2026.03.19 15:53:51
-03'00'

ANDREA NINO DORNELES NEVES

Autoridade competente

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DISPENSA ELETRÔNICA HOMOLOGADA Nº 170/2026

Setor Solicitante : CLÍNICA DE NEFROLOGIA – 11.11

EMPRESA : HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ: 34.845.729/0001-80

PRODUTO 1: Armário Aço

QUANTIDADE:	3	VALOR UNITÁRIO :	1.200,00
VALOR TOTAL :			3.600,00
NUP:			63148.003606/2026-90
CÉLULA DE CRÉDITO:			

VALOR TOTAL DA DISPENSA : 3.600,00



JOÃO FELIPE DA SILVA MATOS
ANALISTA

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

ANDREA NINO
DORNELES
NEVES:02946772756

Assinado de forma digital por
ANDREA NINO DORNELES
NEVES:02946772756
Dados: 2026.04.02 13:31:54
-03'00'

ANDREA NINO DORNELES NEVES
CAPITÃO DE MAR E GUERRA (IM)
ORDENADOR DE DESPESA